

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA E MÉDICOS ESPECIALIZADOS -
INEXIGIBILIDADE 001/2021**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-IPREMBE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.660.465.0001-08, com sede administrativa neste município, na Rua Bias Fortes, nº 353, CEP 37.170-000, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **José Antônio da Costa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 445.144.256-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMS ASSESSORIA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.386.141/0001-52, localizada na Rua Otávio Reis, nº 130, Jardim São Paulo, Lavras/MG, CEP 37.203-562, neste ato representada por **Silvio Miranda Signoretti**, portador do CPF nº 467.972.976-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Aditivo ao Contrato de credenciamento para prestação de serviços na área de perícia médica e médicos especializados - Inexigibilidade 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços especializados na área de perícia médica e médicos especializados, firmado entre as partes acima qualificadas, em 16 de novembro de 2021.

DO PRAZO

Cláusula Segunda: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 16 de novembro de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços originário do Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 001/2021, com término previsto para 15 de novembro de 2025.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula Terceira: Considerando que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e uma vez que o edital do Credenciamento prevê a possibilidade de reajuste dos valores, valor global estimado do presente aditivo será de R\$20.596,80 (vinte mil, quinhentos e noventa e seis reais e



IPREMBE
Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ: 25.660.465/0001-08

oitenta centavos) e o valor a ser pago por perícia será de R\$85,82 (oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), a ser pago por perícia realizada.

O valor global acima descrito pode variar a depender do número de perícias a serem realizadas durante o período de vigência, eis que o pagamento é feito por cada serviço efetivamente prestado, conforme disposto no Edital nº 001/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Quarta: A presente prorrogação tem como fundamento legal o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, por estarem as partes acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança/MG, 13 de novembro de 2024.

José Antonio da Costa
Diretor Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG

CONTRATANTE

(Representante legal)

[Assinatura]
SMS ASSESSORIA MEDICA LTDA - ME

CONTRATADA

(Representante legal)